

**TERMO ADITIVO Nº 124/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R022/2016-SMS.G**

**PROCESSO:** 2015-0.229.389-3 (SEI nº 6018.2023/0084221-3)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DO BUTANTÃ.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Aprovação de Plano de Trabalho e Orçamentário para cobrir as despesas de **CUSTEIO**, durante o período de **01º de novembro a 31 de dezembro de 2023**, com o dimensionamento de recursos humanos (RH), aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços terceirizados e **INVESTIMENTO**, no período de **novembro de 2023**, com a aquisição de material permanente, respeitadas as determinações da Portaria nº 1165/2019-SMS.G alterada pela Portaria nº 251/2020-SMS.G, para a **Implantação do PAI Vila Borges e complementação de recursos humanos para o PAI Butantã e PAI Vila Sonia**, desde que haja a devida prestação de contas.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE**, com sede na Rua Doutor Virgílio de Carvalho Pinto, 519, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.148/0022-44, neste ato representada por sua Coordenadora, por força das Portarias nº 702/2018-SMS.G, nº 819/2018-SMS.G, nº 877/2018-SMS.G, nº 128/2019-SMS.G, nº 198/2019-SMS.G, nº 683/2019-SMS.G, nº 1046/2019-SMS.G, nº 1377/2019-SMS.G, nº 471/2020-SMS.G, nº 585/2021-SMS.G e nº 732/2022-SMS.G, **REGIANE DE SANTANA PIVA**, designada por **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino, São Paulo/SP, CEP 04024-002, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 022/2016-SMS.G**, de acordo com despacho autorizatório assinado em 30 de outubro de 2023 e publicado em DOC/SP 31/10/2023, pág. 46, na conformidade das seguintes cláusulas:



**PUBLICADO**  
DOM 07/12/23 - pg. 62



**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Aprovação de novo Plano de Trabalho e Plano Orçamentário para cobrir as despesas de **CUSTEIO**, durante o período de **01º de novembro a 31 de dezembro de 2023**, com dimensionamento de RH, aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços terceirizados e **INVESTIMENTO**, no período de **novembro de 2023**, com a aquisição de material permanente, respeitadas as determinações da Portaria nº 1165/2019-SMS.G alterada pela Portaria nº 251/2020-SMS.G para a **Implantação do PAI Vila Borges e complementação de recursos humanos para o PAI Butantã e PAI Vila Sonia**, no Contrato de Gestão N° R022/2016-SMS.G, desde que haja a devida prestação de contas.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 Fica estabelecido para cobrir as despesas, a **TÍTULO DE CUSTEIO**, para Implantação do PAI Vila Borges, no Contrato de Gestão N° R022/2016-SMS.G, durante o período de **01º de novembro a 31 de dezembro de 2023**, o valor total global estimado de **R\$ 296.452,14 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatorze centavos)**, sendo o valor de **R\$156.428,98 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos)**, para cobrir as despesas durante o mês de **novembro de 2023** e **R\$140.023,16 (cento e quarenta mil, vinte e três reais e dezesseis centavos)** para cobrir as despesas durante o mês de **dezembro de 2023**, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.1.500.9001.0, e em conformidade com o Plano de Trabalho e Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.2 Fica estabelecido para cobrir as despesas, a **TÍTULO DE INVESTIMENTO**, para Implantação de do PAI Vila Borges, no Contrato de Gestão N° R022/2016-SMS.G, durante o período de **novembro 2023**, o valor total global estimado de **R\$3.359,00 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais)**, onerando a dotação orçamentária 84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00.00.1.500.9001.0, e em conformidade com o Plano de Trabalho e Orçamentário que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

2.2 O pagamento das despesas de custeio será realizado conforme o seguinte Cronograma de Desembolso:

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| DESCRIÇÃO           | NOV/2023      | DEZ/2023      | TOTAL         |
|---------------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>CUSTEIO</b>      | R\$156.428,98 | R\$140.023,16 | R\$296.452,14 |
| <b>INVESTIMENTO</b> | R\$3.359,00   | -----         | R\$3.359,00   |
| <b>TOTAL</b>        | R\$159.787,98 | R\$140.023,16 | R\$299.811,14 |

**CLÁSULA TERCEIRA**

3.1 Em consonância com a cláusula 4.3.4 do Contrato de Gestão R022/2016, as aquisições previstas no presente Termo Aditivo deverão seguir as regras e procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para a Contratação de Obras e Serviços, bem como para Compras e Alienações, aprovado previamente pela SMS, consoante descrito no item 4.3.1.





3.2 Em consonância com a cláusula 3.3 do Contrato de Gestão R022/2016, a Contratada deverá comunicar a Contratante, todas as aquisições de bens móveis realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias de sua ocorrência e providenciar a documentação necessária para o processo de incorporação dos bens adquiridos.

#### CLÁUSULA QUARTA

4.1 Incluir os anexos abaixo descritos no **Contrato de Gestão nº R022/2016-NTCSS/SMS**:

**Anexo V** – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

**Anexo VI** – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

**Anexo VII** – Plano de Trabalho da Contratada, contendo o Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

4.2 Mantem-se inalterados os anexos abaixo ao **CG R022/2016**:

**Anexo II** – Parâmetros para Pagamento e Avaliação de Desempenho por Linha de Serviço

**Anexo III** – Matriz de Qualidade.

4.3 Mantem-se inalterada a Matriz de Monitoramento no **Contrato de Gestão nº R022/2016-NTCSS/SMS**.

#### CLÁUSULA QUINTA

5.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Gestão nº R022/2016-SMS.G.


5.2 E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

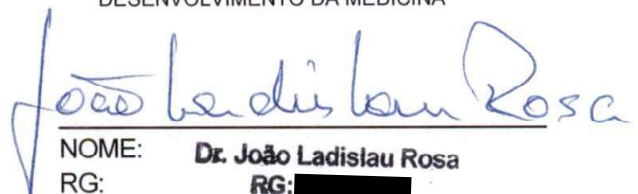
São Paulo, 31 de outubro de 2023.

  
**REGIANE DE SANTANA PIVA**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

  
**DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHA:

  
NOME: **PAULO ROBERTO CAETANO**  
RG: [REDACTED]

  
NOME: **Dr. João Ladislau Rosa**  
RG: [REDACTED]





REDE ASSISTENCIAL SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ  
OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

Ofício nº 273/2023

São Paulo, 20 de outubro de 2023.

À

Coordenadoria Regional de Saúde Oeste - CRSO  
Dra. Regiane de Santana Piva  
Coordenadora de Saúde

C/C.

Supervisão Técnica de Saúde - STS  
Dra. Elizabeth Takeuchi Nakamura  
Supervisora de Saúde

Ref.: Plano de Trabalho – Implantação PAI Vila Borges - Contrato de Gestão nº R022/2016

Em atendimento a solicitação desta Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, encaminhamos para vossas apreciações e validações, 3ª versão do Plano de Trabalho referente a implantação da equipe PAI Vila Borges, considerando a readequação do período para novembro e dezembro/2023, totalizando o valor de **R\$ 299.811,14 (Duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e onze reais e quatorze centavos)**, conforme cronograma de desembolso abaixo:

| DESCRIÇÃO  |   | nov/23         | dez/23         | TOTAL (R\$)    |
|--|---|----------------|----------------|----------------|
| PAI Vila Borges, PAI Butantã, PAI Vila Sonia (Novas Ações) | Custeio   | R\$ 156.428,98 | R\$ 140.023,16 | R\$ 296.452,14 |
|  | Investimento (equipamentos e material permanente) | R\$ 3.359,00   | R\$ -          | R\$ -          |
| TOTAL  |   | R\$ 159.787,98 | R\$ 140.023,16 | R\$ 299.811,14 |

Conforme orientações da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, o item Otoscópio, foi retirado da linha 07.01- Equipamento e Material Permanente e incluído na linha de custeio 02.11 – Outros Materiais de Consumo.



**REDE ASSISTENCIAL SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ**  
**OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**

**Ofício nº 273/2023**

Relação de documentos anexos:

- Plano Orçamentário de Custeio e Investimento\_V3 – Pág. 01 a 04;
- Carta de Solicitação de Recurso\_Pág. 01 a 01;
- Relação de Bens Permanentes\_V3 – Pág. 01 a 01;

Sendo o que nos dispunha para o momento, reiteramos os nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Dr. João Ladislau Rosa**  
**Diretor Técnico**





## ANEXO VI

## PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

## NOVAS AÇÕES

UNIDADE: UBS VILA BORGES

SERVIÇO: PROGRAMA ACOMPANHANTE DE IDOSOS - PAI

| DESCRIÇÃO   | nov/23                | dez/23                | TOTAL (R\$)           |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>1. PESSOAL E REFLEXO</b>                               | <b>R\$ 123.883,78</b> | <b>R\$ 123.883,78</b> | <b>R\$ 247.767,56</b> |
| 01.01 - Remuneração de Pessoal                            | R\$ 76.033,41         | R\$ 76.033,41         | R\$ 152.066,82        |
| 01.02 - Benefícios  | R\$ 20.330,50         | R\$ 20.330,50         | R\$ 40.661,00         |
| 01.03 - Encargos e Contribuições                          | R\$ 6.843,01          | R\$ 6.843,01          | R\$ 13.686,02         |
| 01.04 - Outras Despesas de Pessoal                        | R\$ 20.676,86         | R\$ 20.676,86         | R\$ 41.353,72         |
| <b>02. Materiais de Consumo</b>                           | <b>R\$ 8.921,29</b>   | <b>R\$ 1.454,23</b>   | <b>R\$ 10.375,52</b>  |
| 02.01 - Material Odontológico                             | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.02 - Gases Medicinais                                  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.03 - Órteses e Próteses                                | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.04 - Suprimento de Informática                         | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.05 - Material de Escritório                            | R\$ 660,00            | R\$ 660,00            | R\$ 1.320,00          |
| 02.06 - Combustíveis                                      | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.07 - Material de Limpeza                               | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.08 - Uniformes e Roupas Hospitalar                     | R\$ 6.244,50          | R\$ 520,38            | R\$ 6.764,88          |
| 02.09 - Alimentícios                                      | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.10 - Despesas de Transporte                            | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.11 - Outros Materiais de Consumo                       | R\$ 2.016,79          | R\$ 273,85            | R\$ 2.290,64          |
| <b>03. Material de Consumo Assistencial</b>               | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          |
| 03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos                    | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos            | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| <b>04. Serviços Terceirizados</b>                         | <b>R\$ 19.939,25</b>  | <b>R\$ 11.000,49</b>  | <b>R\$ 30.939,74</b>  |
| 04.01 - Assessoria Contábil                               | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.02 - Assessoria e consultoria                          | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.03 - Serviços - Programas e Aplicativos de Informática | R\$ 9.205,92          | R\$ 267,16            | R\$ 9.473,08          |
| 04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.05 - Limpeza Predial / jardinagem                      | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.06 - Lavanderia  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.07 - SND   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.08 - Serviços de remoção                               | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.09 - Serviço de transporte                             | R\$ 8.944,00          | R\$ 8.944,00          | R\$ 17.888,00         |
| 04.10 - Serviços Gráficos                                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH        | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.99 - Outros Serviços Terceirizados                     | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.12 - Educação Continuada                               | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.13 - Serviços Assistencial Médico                      | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde - RX    | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.15 - Manutenção Predial e Adequações                   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.16 - Manutenção de Equipamentos                        | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial            | R\$ 54,58             | R\$ 54,58             | R\$ 109,16            |
| 04.18 - Locação de Equipamentos Médicos                   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.19 - Locação de Imóveis                                | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos           | R\$ 1.734,75          | R\$ 1.734,75          | R\$ 3.469,50          |
| 04.21 - Locação de Equipamentos Veículos                  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.22 - Água  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.23 - Energia   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.24 - Telefonia   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.25 - Gás   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| <b>TOTAL CUSTEIO</b>                                      | <b>R\$ 152.744,32</b> | <b>R\$ 136.338,50</b> | <b>R\$ 289.082,82</b> |
| <b>06. Obras - Investimentos</b>                          | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          |
| 06.01 - Obras   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| <b>07. Equipamentos - Investimentos</b>                   | <b>R\$ 3.359,00</b>   | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ 3.359,00</b>   |
| 07.01 - Equipamento e material permanente                 | R\$ 3.359,00          | R\$ -                 | R\$ 3.359,00          |
| <b>TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO</b>                       | <b>R\$ 156.103,32</b> | <b>R\$ 136.338,50</b> | <b>R\$ 292.441,82</b> |

NOME:

CARGO:



## ANEXO VI

## PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

## NOVAS AÇÕES

UNIDADE: UBS BUTANTÃ

SERVIÇO: PROGRAMA ACOMPANHANTE DE IDOSOS - PAI

| DESCRIÇÃO   | nov/23              | dez/23              | TOTAL (R\$)         |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>1. PESSOAL E REFLEXO</b>                               | <b>R\$ 1.842,33</b> | <b>R\$ 1.842,33</b> | <b>R\$ 3.684,66</b> |
| 01.01 - Remuneração de Pessoal                            | R\$ 778,33          | R\$ 778,33          | R\$ 1.556,66        |
| 01.02 - Benefícios  | R\$ 782,29          | R\$ 782,29          | R\$ 1.564,58        |
| 01.03 - Encargos e Contribuições                          | R\$ 70,05           | R\$ 70,05           | R\$ 140,10          |
| 01.04 - Outras Despesas de Pessoal                        | R\$ 211,66          | R\$ 211,66          | R\$ 423,32          |
| <b>02. Materiais de Consumo</b>                           | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        |
| 02.01 - Material Odontológico                             | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.02 - Gases Medicinais                                  | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.03 - Órteses e Próteses                                | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.04 - Suprimento de Informática                         | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.05 - Material de Escritório                            | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.06 - Combustíveis                                      | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.07 - Material de Limpeza                               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.08 - Uniformes e Rouparia Hospitalar                   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.09 - Alimentícios                                      | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.10 - Despesas de Transporte                            | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.11 - Outros Materiais de Consumo                       | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| <b>03. Material de Consumo Assistencial</b>               | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        |
| 03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos                    | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos            | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| <b>04. Serviços Terceirizados</b>                         | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        |
| 04.01 - Assessoria Contábil                               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.02 - Assessoria e consultoria                          | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.03 - Serviços - Programas e Aplicativos de Informática | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança                 | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.05 - Limpeza Predial / jardinagem                      | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.06 - Lavanderia  | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.07 - SND   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.08 - Serviços de remoção                               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.09 - Serviço de transporte                             | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.10 - Serviços Gráficos                                 | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH        | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.99 - Outros Serviços Terceirizados                     | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.12 - Educação Continuada                               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.13 - Serviços Assistencial Médico                      | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde - RX    | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.15 - Manutenção Predial e Adequações                   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.16 - Manutenção de Equipamentos                        | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial            | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.18 - Locação de Equipamentos Médicos                   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.19 - Locação de Imóveis                                | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos           | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.21 - Locação de Equipamentos Veículos                  | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.22 - Água  | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.23 - Energia   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.24 - Telefonia   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.25 - Gás   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| <b>TOTAL CUSTEIO</b>                                      | <b>R\$ 1.842,33</b> | <b>R\$ 1.842,33</b> | <b>R\$ 3.684,66</b> |
| <b>06. Obras - Investimentos</b>                          | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        |
| 06.01 - Obras   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| <b>07. Equipamentos - Investimentos</b>                   | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        |
| 07.01 - Equipamento e material permanente                 | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| <b>TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO</b>                       | <b>R\$ 1.842,33</b> | <b>R\$ 1.842,33</b> | <b>R\$ 3.684,66</b> |

NOME:

CARGO:





## ANEXO VI

## PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

## NOVAS AÇÕES

UNIDADE: AMA/UBS INTEGRADA VILA SONIA

SERVIÇO: PROGRAMA ACOMPANHANTE DE IDOSOS - PAI

| DESCRIÇÃO   | nov/23              | dez/23              | TOTAL (R\$)         |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|
| <b>1. PESSOAL E REFLEXO</b>                               | <b>R\$ 1.842,33</b> | <b>R\$ 1.842,33</b> | <b>R\$ 3.684,66</b> |
| 01.01 - Remuneração de Pessoal                            | R\$ 778,33          | R\$ 778,33          | R\$ 1.556,66        |
| 01.02 - Benefícios  | R\$ 782,29          | R\$ 782,29          | R\$ 1.564,58        |
| 01.03 - Encargos e Contribuições                          | R\$ 70,05           | R\$ 70,05           | R\$ 140,10          |
| 01.04 - Outras Despesas de Pessoal                        | R\$ 211,66          | R\$ 211,66          | R\$ 423,32          |
| <b>02. Materiais de Consumo</b>                           | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        |
| 02.01 - Material Odontológico                             | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.02 - Gases Medicinais                                  | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.03 - Órteses e Próteses                                | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.04 - Suprimento de Informática                         | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.05 - Material de Escritório                            | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.06 - Combustíveis                                      | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.07 - Material de Limpeza                               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.08 - Uniformes e Rouparia Hospitalar                   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.09 - Alimentícios                                      | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.10 - Despesas de Transporte                            | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 02.11 - Outros Materiais de Consumo                       | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| <b>03. Material de Consumo Assistencial</b>               | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        |
| 03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos                    | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos            | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| <b>04. Serviços Terceirizados</b>                         | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        |
| 04.01 - Assessoria Contábil                               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.02 - Assessoria e consultoria                          | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.03 - Serviços - Programas e Aplicativos de Informática | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança                 | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.05 - Limpeza Predial / jardinagem                      | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.06 - Lavanderia  | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.07 - SND   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.08 - Serviços de remoção                               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.09 - Serviço de transporte                             | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.10 - Serviços Gráficos                                 | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH        | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.99 - Outros Serviços Terceirizados                     | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.12 - Educação Continuada                               | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.13 - Serviços Assistencial Médico                      | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde - RX    | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.15 - Manutenção Predial e Adequações                   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.16 - Manutenção de Equipamentos                        | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial            | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.18 - Locação de Equipamentos Médicos                   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.19 - Locação de Imóveis                                | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos           | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.21 - Locação de Equipamentos Veículos                  | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.22 - Água  | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.23 - Energia   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.24 - Telefonia   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| 04.25 - Gás   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| <b>TOTAL CUSTEIO</b>                                      | <b>R\$ 1.842,33</b> | <b>R\$ 1.842,33</b> | <b>R\$ 3.684,66</b> |
| <b>06. Obras - Investimentos</b>                          | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        |
| 06.01 - Obras   | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| <b>07. Equipamentos - Investimentos</b>                   | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        | <b>R\$ -</b>        |
| 07.01 - Equipamento e material permanente                 | R\$ -               | R\$ -               | R\$ -               |
| <b>TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO</b>                       | <b>R\$ 1.842,33</b> | <b>R\$ 1.842,33</b> | <b>R\$ 3.684,66</b> |

NOME:

CARGO:





## ANEXO VI

## PLANO ORÇAMENTARIO DE CUSTEIO E INVESTIMENTO

## NOVAS AÇÕES

UNIDADE: REDE ASSISTENCIAL SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ  
SERVIÇO: PROGRAMA ACOMPANHANTE DE IDOSOS - PAI

| DESCRIÇÃO   | nov/23                | dez/23                | TOTAL (R\$)           |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| <b>1. PESSOAL E REFLEXO</b>                               | <b>R\$ 127.568,44</b> | <b>R\$ 127.568,44</b> | <b>R\$ 255.136,88</b> |
| 01.01 - Remuneração de Pessoal                            | R\$ 77.590,07         | R\$ 77.590,07         | R\$ 155.180,14        |
| 01.02 - Benefícios  | R\$ 21.895,08         | R\$ 21.895,08         | R\$ 43.790,16         |
| 01.03 - Encargos e Contribuições                          | R\$ 6.983,11          | R\$ 6.983,11          | R\$ 13.966,22         |
| 01.04 - Outras Despesas de Pessoal                        | R\$ 21.100,18         | R\$ 21.100,18         | R\$ 42.200,36         |
| <b>02. Materiais de Consumo</b>                           | <b>R\$ 8.921,29</b>   | <b>R\$ 1.454,23</b>   | <b>R\$ 10.375,52</b>  |
| 02.01 - Material Odontológico                             | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.02 - Gases Medicinais                                  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.03 - Órteses e Próteses                                | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.04 - Suprimento de Informática                         | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.05 - Material de Escritório                            | R\$ 660,00            | R\$ 660,00            | R\$ 1.320,00          |
| 02.06 - Combustíveis                                      | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.07 - Material de Limpeza                               | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.08 - Uniformes e Rouparia Hospitalar                   | R\$ 6.244,50          | R\$ 520,38            | R\$ 6.764,88          |
| 02.09 - Alimentícios                                      | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.10 - Despesas de Transporte                            | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 02.11 - Outros Materiais de Consumo                       | R\$ 2.016,79          | R\$ 273,85            | R\$ 2.290,64          |
| <b>03. Material de Consumo Assistencial</b>               | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          |
| 03.01 - Drogas e Medicamentos Diversos                    | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 03.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos            | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| <b>04. Serviços Terceirizados</b>                         | <b>R\$ 19.939,25</b>  | <b>R\$ 11.000,49</b>  | <b>R\$ 30.939,74</b>  |
| 04.01 - Assessoria Contábil                               | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.02 - Assessoria e consultoria                          | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.03 - Serviços - Programas e Aplicativos de Informática | R\$ 9.205,92          | R\$ 267,16            | R\$ 9.473,08          |
| 04.04 - Vigilância / Portaria / Segurança                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.05 - Limpeza Predial / jardinagem                      | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.06 - Lavanderia  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.07 - SND   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.08 - Serviços de remoção                               | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.09 - Serviço de transporte                             | R\$ 8.944,00          | R\$ 8.944,00          | R\$ 17.888,00         |
| 04.10 - Serviços Gráficos                                 | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH        | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.99 - Outros Serviços Terceirizados                     | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.12 - Educação Continuada                               | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.13 - Serviços Assistencial Médico                      | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde - RX    | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.15 - Manutenção Predial e Adequações                   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.16 - Manutenção de Equipamentos                        | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.17 - Manutenção de Equipamento Assistencial            | R\$ 54,58             | R\$ 54,58             | R\$ 109,16            |
| 04.18 - Locação de Equipamentos Médicos                   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.19 - Locação de Imóveis                                | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.20 - Locação de Equipamentos Administrativos           | R\$ 1.734,75          | R\$ 1.734,75          | R\$ 3.469,50          |
| 04.21 - Locação de Equipamentos Veículos                  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.22 - Água  | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.23 - Energia   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.24 - Telefonia   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| 04.25 - Gás   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| <b>TOTAL CUSTEIO</b>                                      | <b>R\$ 156.428,98</b> | <b>R\$ 140.023,16</b> | <b>R\$ 296.452,14</b> |
| <b>06. Obras - Investimentos</b>                          | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ -</b>          |
| 06.01 - Obras   | R\$ -                 | R\$ -                 | R\$ -                 |
| <b>07. Equipamentos - Investimentos</b>                   | <b>R\$ 3.359,00</b>   | <b>R\$ -</b>          | <b>R\$ 3.359,00</b>   |
| 07.01 - Equipamento e material permanente                 | R\$ 3.359,00          | R\$ -                 | R\$ 3.359,00          |
| <b>TOTAL CUSTEIO + INVESTIMENTO</b>                       | <b>R\$ 159.787,98</b> | <b>R\$ 140.023,16</b> | <b>R\$ 299.811,14</b> |

NOME:  
CARGO:



OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

ANEXO VII

NOVAS AÇÕES

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: PAI VILA BORGES

| Categoria Profissional/Cargo     | Jornada/ carga horária semanal | Necessário/C completo | Existente estatutário, municipalizado, autárquico. | A contratar |
|----------------------------------|--------------------------------|-----------------------|--|-------------|
| Acompanhante de Idoso            | 40                             | 10                    | 0  | 10          |
| Auxiliar de Apoio Administrativo | 40                             | 1                     | 0  | 1           |
| Coordenador PAI                  | 40                             | 1                     | 0  | 1           |
| Enfermeiro                       | 40                             | 1                     | 0  | 1           |
| Médico Geriatra                  | 20                             | 1                     | 0  | 1           |
| Técnico de Enfermagem            | 40                             | 2                     | 0  | 2           |
| <b>TOTAL</b>                     |                                | <b>16</b>             | <b>0</b>   | <b>16</b>   |





OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

ANEXO VII

NOVAS AÇÕES

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: PAI BUTANTÃ

| Categoria Profissional/Cargo     | Jornada/ carga horária semanal | Necessário/C ompleto | Existente estatutário, municipalizado, autárquico. | A contratar |
|----------------------------------|--------------------------------|----------------------|--|-------------|
| Auxiliar de Apoio Administrativo | 10                             | 1                    | 0  | 1           |
| <b>TOTAL</b>                     |                                | <b>1</b>             | <b>0</b>   | <b>1</b>    |



OSS/SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina

ANEXO VII

NOVAS AÇÕES

DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE OU SERVIÇO DE SAÚDE: PAI VILA SONIA

| <b>Categoria Profissional/Cargo</b> | <b>Jornada/ carga horária semanal</b> | <b>Necessário/C completo</b> | <b>Existente estatutário, municipalizado, autárquico.</b> | <b>A contratar</b> |
|-------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|---|--------------------|
| Auxiliar de Apoio Administrativo    | 10                                    | 1                            | 0   | 1                  |
| <b>TOTAL</b>                        |                                       | <b>1</b>                     | <b>0</b>  | <b>1</b>           |





OSS/SPDM ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

**PLANO DE TRABALHO  
PAI VILA BORGES**

**INVESTIMENTO**

**EQUIPAMENTOS**

| DESCRIÇÃO                       | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL         |
|---------------------------------|------------|----------------|---------------------|
| Balança Portátil Adulto - 200kg | 1          | R\$ 1.830,00   | R\$ 1.830,00        |
| Oxímetro Portátil               | 1          | R\$ 1.529,00   | R\$ 1.529,00        |
| <b>TOTAL</b>                    |            |                | <b>R\$ 3.359,00</b> |

\* Valores estimados, podendo sofrer alteração;

Data: 11/10/2023

**ANEXO V – QUADRO DE METAS DE PRODUÇÃO E EQUIPE**

As metas de equipe e de produção por unidade e serviço de saúde contratualizados, e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais, serão descritas nos quadros adiante.

A manutenção da Equipe, nas unidades e linhas de serviço, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A Equipe é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação nas unidades. Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da STS/CRS/SMS, e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos.

Para avaliação de cumprimento de meta de Produção, foram selecionados procedimentos chaves, e feito cálculo de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por Áreas Técnicas de SMS, conforme Portarias SMS nº 333/2022 e nº 538/2022. O procedimento escolhido é um dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do Contrato.

As metas de Produção não se constituem como parâmetros para a configuração das Agendas no SIGA, sendo que devem ser observadas e seguidas as orientações e diretrizes das SMS/CRS/STS.



**SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE BUTANTÃ**

Toda a produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais do SUS, no sistema de acompanhamento e avaliação dos contratos indicado pela SMS-SP, atualmente designado como WEBSAASS. As áreas técnicas de SMS poderão solicitar outras informações para avaliação do programa específico.

| PAI BORGES   |                               |                          |                                |             |                                |               |
|--|-------------------------------|--------------------------|--------------------------------|-------------|--------------------------------|---------------|
| Categoria Profissional / Cargo                             | Carga horária jornada semanal | Quantidade Profissionais |                                |             | Procedimento                   | Metas Mensais |
|  |                               | Necessidade              | Existente Administração Direta | A Contratar |                                |               |
| Acompanhante Comunitário                                   | 40                            | 10                       | 0                              | 10          | Idosos em Acompanhamento / Mês | 120*          |
| Enfermeiro   | 40                            | 1                        | 0                              | 1           |                                |               |
| Técnico de Enfermagem                                      | 40                            | 2                        | 0                              | 2           |                                |               |
| Médico Geriatra ou Clínico com experiência em Gerontologia | 20                            | 1                        | 0                              | 1           |                                |               |
| <b>Equipe Administrativa/Apoio</b>                         |                               |                          |                                |             |                                |               |
| Auxiliar de Apoio Administrativo                           | 40                            | 1                        | 0                              | 1           |                                |               |
| Coordenador PAI  | 40                            | 1                        | 0                              | 1           |                                |               |
| <b>TOTAL</b>   |                               | <b>16</b>                | <b>0</b>                       | <b>16</b>   |                                |               |

\*O monitoramento de metas de produção será a partir do quarto mês de implantação do serviço (março 24)

| PAI BUTANTÃ                        |                               |                          |                                |             |              |               |
|------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------------|-------------|--------------|---------------|
| Categoria Profissional / Cargo     | Carga horária jornada semanal | Quantidade Profissionais |                                |             | Procedimento | Metas Mensais |
|                                    |                               | Necessidade              | Existente Administração Direta | A Contratar |              |               |
| <b>Equipe Administrativa/Apoio</b> |                               |                          |                                |             |              |               |
| Auxiliar de Apoio Administrativo   | 10                            | 1                        | 0                              | 1           |              |               |
| <b>TOTAL</b>                       |                               | <b>1</b>                 | <b>0</b>                       | <b>1</b>    |              |               |

| PAI VILA SÔNIA                     |                               |                          |                                |             |              |               |
|------------------------------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------------|-------------|--------------|---------------|
| Categoria Profissional / Cargo     | Carga horária jornada semanal | Quantidade Profissionais |                                |             | Procedimento | Metas Mensais |
|                                    |                               | Necessidade              | Existente Administração Direta | A Contratar |              |               |
| <b>Equipe Administrativa/Apoio</b> |                               |                          |                                |             |              |               |
| Auxiliar de Apoio Administrativo   | 10                            | 1                        | 0                              | 1           |              |               |
| <b>TOTAL</b>                       |                               | <b>1</b>                 | <b>0</b>                       | <b>1</b>    |              |               |

Observações referentes aos Programas de Acompanhamento ao Idoso:

- 1 - Recomenda-se que o Assistente Social seja o profissional de nível superior para executar as funções de coordenação administrativa, supervisão e acompanhamento dos casos;
- 2 - Os serviços PAI serão acompanhados pela área Técnica de Saúde da Pessoa Idosa/SMS e respectivas interlocuções regionais;
- 3 - A Contratada deve prever recursos para locomoção da equipe e participantes do programa.